

# **Informação Interna**

## **REFEIÇÕES ESCOLARES DOS 2º, 3º CICLOS, ENSINO SECUNDÁRIO E PROFISSIONAL**

### **Procedimentos de registo na plataforma SIGA**

As condições de funcionamento das refeições escolares nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário da rede pública do Município da Maia encontram-se definidas no **Regulamento dos Serviços Municipais de Educação nº 1064 de 6 de outubro de 2023**.

<http://www.cm-maia.pt/educacao-e-ciencia/regulamento-dos-servicos-municipais-de-educacao>

Segundo este documento existem **obrigações** definidas para os/as **Encarregados/as de Educação** e outras para a **Autarquia**. Assim segue-se um resumo das mesmas.

#### **Obrigações dos/as Encarregados/as de Educação:**

A marcação da refeição é da exclusiva responsabilidade do/a encarregado/a de educação e deverá ser concretizada através da aplicação SIGA (<https://siga.edubox.pt>).

A aplicação SIGA permite a marcação de refeições sem saldo até ao valor máximo de **5 refeições** (7.30€).

A partir desta situação o/a encarregado/a de educação fica impossibilitado de fazer marcações até que a situação fique devidamente regularizada.

A marcação da refeição deve ser efetuada na plataforma SIGA até às 23:59 horas do dia anterior, ou no próprio dia, até às **10.30h para os/as alunos/as das EBS**. Nestes casos acresce o valor de uma **taxa suplementar**, definida anualmente, de acordo com a legislação.

As refeições poderão ser marcadas para toda a semana ou para todo o mês, desde que a conta do aluno tenha saldo suficiente para tal.

O/A encarregado/a de educação pode anular/desmarcar a refeição até ao dia anterior ao seu consumo, ou no próprio dia até às 10.30h salvaguardando a situação imprevistas de doença devidamente justificadas.

Sempre que não se verifique a anulação da refeição, esta será considerada como consumida e por isso será faturada.

**Diariamente** durante a hora de almoço, o aluno passa o seu cartão de modo a comprovar o seu consumo.

Caso exista algum aluno sem requisição e que pretenda almoçar deverá ser confirmada a possibilidade com a cozinha e fazer a marcação, com multa, desse almoço. O/A encarregado/a de educação receberá nesse mesmo dia um alerta por e-mail, informando sobre o ocorrido e sobre a faturação da multa associada motivada pela falta de requisição.

As refeições são faturadas entre o 5º e o 7º dia após o seu consumo e com este alerta, caso exista algum lapso na marcação, ainda existe a possibilidade de corrigir sem a necessidade de proceder à ANULAÇÃO DA FATURA.

Todas as retificações de faturação que exigem a emissão de notas de crédito que necessitam da aprovação escrita do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal. Existe um prazo máximo (30 dias) estipulado no Regulamento para os/as encarregados/as de educação reclamarem da faturação.

### **Informação sobre Refeição de adultos:**

Refeição completa - 4,10€

Pão, sopa e fruta - 1,70€

Os/as educadores/educadoras, professores/professoras das escolas com educação pré-escolar e 1º CEB **DEVEM fazer a requisição da refeição na plataforma SIGA** atendendo às mesmas regras dos alunos.

O cartão deve estar carregado, caso contrário não é possível requisitar refeições.

A marcação deve ser feita sempre de véspera. Se existir a necessidade de marcar no próprio dia, devem confirmar com a cozinha central a possibilidade de o fazer.

Nestes casos é possível que tenham que solicitar aos serviços administrativos do agrupamento para regularizarem o registo da mesma. Agradecemos a vossa colaboração neste sentido.

Tendo em conta de que nestas escolas não existem leitores de cartões, não existe necessidade de registar a assiduidade dos professores, contudo a requisição é OBRIGATÓRIA.

Para os professores das EBS a única diferença é que quando forem almoçar devem passar o seu cartão no leitor, junto à linha de self e usufruir da refeição.

**Visitantes/Convidados** – podem almoçar mediante marcação de véspera através de um cartão de externo/visitante.

(Estão considerados os pais/encarregados/sd de educação que façam parte da Associação de Pais e Encarregados de Educação, desde que autorizados pela Direção do Agrupamento.)

### **Avaliação das refeições Escolares:**

Foi solicitado a todas as escolas que fosse efetuada a avaliação das refeições escolares através da plataforma SIGA. Para tal foi disponibilizado um “pequeno manual de ajuda”, anexo, bem como o questionário em formato de papel, também anexo.

Para que a pessoa indicada pela Direção/Coordenação de escola possa realizar esta tarefa será disponibilizada diariamente **uma refeição de prova**, que é constituída por uma tigela com sopa e a refeição será servida em prato de sobremesa para o efeito.

Com os melhores cumprimentos.

Maia, 07 de outubro de 2024.